

Documento referente: 63.252.773-9

Processo referente: TC-019.819/2014-5

Solicitante: Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima (OAB/DF 12.907), em nome da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal – ABAV/DF.

Assunto: Pedido de sustentação oral

DESPACHO

Diante das razões expostas no Despacho exarado pelo Ministro Augusto Nardes (doc. 63.258.428-2) – que informa já ter sido produzida sustentação oral pela ABAV/DF na Sessão do Plenário realizada em 6/11/2019 –, e com fundamento no Art. 168, § 3º, do Regimento Interno do TCU, **indeferiu** o pedido de Sustentação Oral formulado pelo Advogado Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima (OAB/DF 12.907), relativo ao processo TC-019.819/2014-5, incluído na pauta da Sessão Ordinária do Plenário de 27/11/2019.

Brasília, 27 de novembro de 2019

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
RELATOR